ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Novembro 2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de guinchos (hidráulico e elétrico) destinados ao fortalecimento do apoio à atividade de pesca artesanal no Município de Guaratuba, a serem instalados na rampa publicada Barra do Saí (hidráulico) e no porto público com acesso pelo Rio São João na Comunidade do Riozinho (elétrico), com posterior cessão de uso às associações de pescadores, através de emenda impositiva Municipal do Vereador Marcio Tarran, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que o originou.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ítem	Objeto	Qtde	Capacidade mínima (tonaladas)	Cabo aço polido	C.I	C.G	Valor Unit.	Valor Total
1	GUINCHO HIDRAULICO MAIS UNIDADE HIDRAULICA COM 50 M DE CABO DE AÇO POLIDO DE 16MM	01	10	50 M 16 mm	103934	290202	32.248,60	32.248,60
2	GUINCHO ELÉTRICO MONOFÁSICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UMA)	01	01	50 M 6,2 mm	103933	624674	13.218,90	13.218,90

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

	TONELADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 KW, CABO DE AÇO DE, NO MÍNIMO, 50 M (CINQUENTA METROS) DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,2 MM							

Valor Total: R$ 45.467,50 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Observação: Caso haja divergência entre as especificações contidas neste anexo e as do CATMAT - Código do Material do Sistema Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência.

12.-A. Especificações mínimas

Item 1 – Guincho hidráulico de arraste com unidade hidráulica

a) Capacidade nominal de tração mínima de 10.000 kg, considerada na primeira camada de enrolamento do cabo no tambor;

b) Sistema de redução mecânica acionado por motor hidráulico, com freio automático ou sistema de retenção equivalente, dimensionado para impedir o retorno involuntário da carga, inclusive em situações de parada ou falha de alimentação;

c) Velocidade de enrolamento compatível com a capacidade nominal de tração e com a finalidade operacional do equipamento, devendo o fabricante apresentar, em ficha técnica ou documentação equivalente, as velocidades de enrolamento com e sem carga, indicando as condições de operação e a capacidade de tração correspondente;

d) Tambor dimensionado para acomodar, no mínimo, 50 metros de cabo de aço de diâmetro nominal de 16 mm (5/8"), respeitando as condições de enrolamento e segurança indicadas pelo fabricante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

e) Fornecimento de 50 metros de cabo de aço, com resistência mecânica e fator de segurança adequados à aplicação, acompanhado de sapatilha, gancho com trava de segurança e acessórios de fixação compatíveis, devidamente dimensionados;

f) Unidade hidráulica composta por motor elétrico trifásico 220 V, com potência dimensionada para atender à capacidade nominal e à velocidade operacional declaradas, reservatório hidráulico de capacidade adequada ao funcionamento contínuo previsto, bomba hidráulica, sistema de controle, manômetro, indicador de nível de óleo e dispositivos de proteção elétrica e hidráulica;

g) Fornecimento de mangueiras, conexões e acessórios necessários à interligação entre o guincho e a unidade hidráulica, incluindo a primeira carga de óleo hidráulico;

h) Estrutura e base de fixação em aço, dimensionadas para suportar os esforços operacionais, com tratamento anticorrosivo adequado à exposição à umidade e à maresia;

i) Atendimento às disposições aplicáveis das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12, incluindo dispositivos de segurança, proteção contra sobrecarga e parada de emergência, conforme análise de riscos do equipamento.

Item 2 – Guincho elétrico monofásico de arraste

a) Capacidade nominal de tração mínima de 1.000 kg, considerada na primeira camada de enrolamento do cabo no tambor;

b) Acionamento por motorredutor elétrico monofásico 220 V, com potência compatível com a tração e velocidade declaradas, equipado com sistema de frenagem automática adequado à retenção da carga, inclusive na ausência de alimentação elétrica;

c) Velocidade operacional de arraste compatível com a capacidade nominal, preferencialmente entre 4 e 10 m/min, com indicação das velocidades sob carga nominal e sem carga;

d) Tambor dimensionado para acomodar, no mínimo, 50 metros de cabo de aço, com diâmetro e resistência adequados à capacidade de tração do equipamento;

e) Fornecimento de 50 metros de cabo de aço dimensionado para a aplicação, acompanhado de sapatilha, acessórios de fixação e gancho com trava de segurança, preferencialmente com destorcedor, desde que compatível com o sistema;

f) Sistema de comando por botoeira pendente, com funções de enrolamento e desenrolamento, parada de emergência e proteção elétrica do motor;

g) Estrutura e base de fixação em aço, com pintura epóxi ou tratamento anticorrosivo equivalente, adequado à utilização em ambiente costeiro;

h) Atendimento às disposições aplicáveis das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12, incluindo proteções mecânicas e elétricas compatíveis com o equipamento.

REQUISITOS GERAIS PARA AMBOS OS ITENS

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, especificamente projetados para operações de arraste horizontal ou em rampa, não sendo aceitas talhas ou equipamentos destinados exclusivamente ao içamento vertical de cargas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

Deverão possuir placa de identificação permanente, contendo, no mínimo, fabricante, modelo, capacidade nominal e número de série, acompanhados de manual de operação e manutenção em português e ficha técnica do fabricante.

A documentação técnica deverá demonstrar a compatibilidade entre capacidade de tração, velocidade operacional, potência do acionamento, cabo de aço, tambor e sistemas de segurança.

O fornecimento deverá incluir os componentes e acessórios expressamente previstos na especificação, em condições adequadas para montagem, instalação e operação, observadas as recomendações do fabricante.

1.2.1 Da ampla participação e do tratamento favorecido às ME/EPP. Embora os itens 1 e 2 tenham valor estimado inferior a R$ 80.000,00, o que atrairia, em regra, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será aberta à ampla concorrência, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, pelas seguintes razões:

a) o Município não possui histórico de aquisição de guinchos de arraste para embarcações nem conhecimento amplo desse ramo de mercado, e a pesquisa de preços obteve número reduzido de respostas, conforme registrado no item 7.1 do Estudo Técnico Preliminar, de modo que não é possível aferir com segurança se a participação exclusiva de ME/EPP será suficiente para assegurar propostas válidas e competitivas para os dois itens;

b) a contratação decorre de Emenda Individual Impositiva à Lei Orçamentária Anual de 2026, de execução orçamentária obrigatória nos termos do art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, cuja despesa precisa ser empenhada no presente exercício;

c) considerado o prazo remanescente do exercício, eventual licitação deserta ou fracassada em razão da restrição de participação não poderia ser repetida a tempo de permitir o empenho, o que comprometeria a execução da emenda e o atendimento da necessidade pública, tornando a exclusividade, neste caso concreto, não vantajosa para a Administração.

1.2.1.1. Fica assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

I – a exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista apenas para efeito de assinatura do contrato, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização de eventual restrição (art. 43, § 1º);

II – a preferência de contratação em caso de empate ficto, assim considerada a situação em que a proposta da ME/EPP mais bem classificada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta de empresa não enquadrada, hipótese em que a ME/EPP será convocada para apresentar, no prazo de 5

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

(cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora (arts. 44, § 2º, e 45).

1.2.1.2. A obtenção dos benefícios observará os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021. Esta fundamentação será reproduzida de forma uniforme no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na minuta de contrato.

1.2.2 Todos os prazos estão expressos em dias corridos, salvo quando expressamente indicado como dias úteis.

1.2.3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 24 horas após a fase de lances, a **ficha técnica, catálogo ou folder oficial emitido pelo fabricante do produto**, redigido em língua portuguesa, que comprove de forma inequívoca o atendimento a todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.2.4. A exigência da ficha técnica pauta-se nos princípios do **julgamento objetivo**, da **eficiência** e da **segurança da contratação** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), justificando-se pelos seguintes fatores:

- **Comprovação de Requisitos Mínimos:** Permite à equipe técnica avaliar o atendimento detalhado dos atributos do objeto antes da adjudicação, evitando o aceite de propostas com especificações divergentes das solicitadas.
- **Economicidade e Celeridade:** Garante a agilidade no julgamento das propostas com base em documentos fornecidos pelo mercado produtor, reduzindo a necessidade de diligências ou envio de amostras para produtos padronizados.
- **Não Restrição à Competitividade:** Trata-se de documentação informativa produzida pelos fabricantes e de amplo acesso aos fornecedores e distribuidores do segmento, não gerando ônus financeiro desproporcional nem restrição ao caráter competitivo do certame.

1.3. Glossário da Tabela I – Especificações Técnicas

1.3.1. C.I.: Código Interno = aquele utilizado para cadastro junto ao Sistema de Integrado de Gestão Pública Municipal;

1.3.2. C.G.: Código Compras.Gov = aquela utilizado como catálogo de itens padronizado nesta municipalidade, podendo ser CATMAT e CATSERV, assim como aduz o Decreto Municipal n° 25.358 de 2023;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

1.4. Classificação dos Bens e Serviços Comuns

1.4.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O objetos desta licitação não se enquadram como bens de luxo.

1.5. Do Prazo de Vigência da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Confirma-se a adequação desse prazo, tendo em vista que o prazo de entrega dos bens (45 dias, item 5.1.1) e o prazo de instalação (60 dias, contados do recebimento definitivo, prorrogável por mais 30 dias, item 5.2.2, § 1º) se conformam dentro do prazo de vigência de um ano. Ressalva-se, contudo, que o prazo de garantia contratual do guincho (12 meses, contados da instalação, item 5.2.2) poderá se estender para além do termo final da vigência formal do contrato, o que não prejudica a exigibilidade da garantia, uma vez que o item 5.2.11 deste Termo de Referência expressamente prevê que o prazo de garantia não exclui nem reduz os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, os quais subsistem independentemente do encerramento da vigência contratual, tratando-se de obrigação acessória de garantia que sobrevive ao termo final do ajuste, tal como ocorre, em regra, nos contratos de fornecimento de bens.

1.5.3. Esclarece-se, ainda, que não será exigida qualificação econômico-financeira dos licitantes, tendo em vista o baixo valor global estimado da contratação (R$ 45.467,50) e a natureza simples do objeto — aquisição de bem comum, em parcela única —, sendo suficiente, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista usual constante do edital, sendo exigida apenas certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seu quantitativo está detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo está detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Amostras

Considerando a natureza do objeto, a apresentação de amostra física para avaliação não será necessária.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, prazo fixado com base nos prazos informados pelos fornecedores na pesquisa de mercado (de 20 a 30 dias).

5.1.2. O equipamento deve ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Pesca, Rua Newton de Souza SN (Anexo ao Mercado Municipal), Guaratuba - PR, ficando todas as **despesas de frete e outras correlatas a cargo da Contratada.**

5.1.3. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega na data assinalada, deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. A garantia será prestada para assegurar que o equipamento fornecido permaneça em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

5.2.2. O prazo de garantia contratual do guincho será de 12 (doze) meses, para uso de até 06 (seis) horas diárias, contados da data da instalação do equipamento, certificada por termo específico de instalação firmado pelas partes, não se confundindo com os termos de recebimento provisório ou definitivo.

§1º A Contratante deverá realizar a instalação no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formal.

5.2.3. A Contratada, uma vez notificada, deverá realizar a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante.

5.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Contratante durante o curso do prazo original.

5.2.5. Durante o período de reparo ou substituição, a **Contratada não estará obrigada a fornecer equipamento reserva**. Entretanto, o decurso do prazo sem a devida solução ensejará as medidas previstas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.6. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem atendimento à solicitação da Contratante, ou sem justificativa formal, a Contratante poderá contratar empresa diversa para execução dos reparos ou substituição do bem, assegurado o direito de reembolso integral dos custos pela Contratada, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

5.2.7. Todos os custos referentes ao transporte, retirada e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2.8. A garantia oferecida abrangerá exclusivamente vícios ou defeitos de fabricação ou de materiais, ficando excluídos da cobertura danos ou falhas decorrentes de instalação, uso ou manutenção inadequados, bem como modificações realizadas pela Contratante ou por terceiros não autorizados.

5.2.9. Constatando-se que o defeito decorre de mau uso, instalação incorreta, negligência, alterações não autorizadas ou utilização em desacordo com o manual do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, os custos de reparo ou substituição caberão à Contratante.

5.2.10. A Contratante compromete-se a realizar a instalação, operação e manutenção dos equipamentos em conformidade com o manual do fabricante, as especificações técnicas aprovadas e as normas de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

segurança em vigor, sob pena de exclusão da cobertura de garantia quando comprovada sua culpa exclusiva ou de terceiros por ela contratados.

5.2.11. O prazo de garantia contratual aqui estabelecido não exclui nem reduz os direitos previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente.

5.3. TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DOS GUINCHOS

5.3.1. Após a instalação, a contratada enviará vídeo explicativo (via e-mail ou WhatsApp) acompanhado de catálogos ou manuais aos servidores indicados pela Contratante, para operação segura, manutenção preventiva e identificação de anomalias.

5.3.2. O vídeo abordará, no mínimo: demonstração prática do equipamento, limites de carga e riscos, procedimentos de comunicação de defeitos e cuidados necessários para preservar a garantia.

5.3.3. O treinamento deve ser concluído em até 10 dias úteis após a instalação, comprovado por confirmação de visualização do vídeo (data e horário) ou por declaração de participação assinada digitalmente.

5.3.4. A contratada disponibilizará um canal (e-mail/WhatsApp) para esclarecimento de dúvidas não será necessário ambiente virtual ao vivo.

5.3.5. O custo desse treinamento por vídeo e materiais deve estar imbutido na proposta. Caso a contratada proponha qualquer outra forma de treinamento, ela deverá ser incluída na mesma proposta e não poderá gerar ônus adicional para a Contratante.

5.3.6. A falta ou inadequação do treinamento configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1.Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e local definidos neste Termo de Referência, no edital e na nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação de marca, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.4.2.Cumprir integralmente as obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes de defeitos de fabricação dos equipamentos e efetuando, às suas expensas, a reparação ou substituição no prazo estabelecido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

5.4.3 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a entrega, eventual fato que impeça ou possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa por escrito para análise da Administração.

5.4.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.5. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para esse fim.

5.4.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos e demais elementos de sua proposta, devendo complementá-los às suas expensas, caso se revelem insuficientes para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.4.7. Fornecimento de Manuais e Documentação Técnica. Fornecer, juntamente com cada guincho, os seguintes documentos em língua portuguesa:

• Manual do fabricante contendo especificações técnicas completas

• Manual de instalação e operação

• Manual de manutenção preventiva

• Certificado de garantia

• Ficha técnica do equipamento

• Termo de conformidade com as normas técnicas aplicáveis

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Compete à Contratante:

1. Arcar com todas as despesas relativas à instalação dos guinchos, incluindo, mas não se limitando a:
    - Mão de obra especializada para instalação;
    - Materiais e insumos necessários à instalação: estruturas de fixação, sistemas elétricos, hidráulicos ou mecânicos;
    - Equipamentos auxiliares para montagem;
    - Adequações nas instalações físicas do local de instalação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

- Despesas com transporte interno e movimentação dos equipamentos até o local definitivo de instalação.

2. Providenciar as condições técnicas adequadas para instalação, incluindo:
    - Estrutura civil compatível com as especificações técnicas dos equipamentos;
    - Infraestrutura elétrica e hidráulica necessárias;
    - Espaço físico adequado conforme especificações técnicas;
    - Condições de segurança para execução dos trabalhos.
3. Contratar profissionais habilitados e qualificados para execução dos serviços de instalação;
4. Cumprir as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente;
5. Observar o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias para conclusão da instalação que poderá ser prorrogado mediante justificativa ao Contratado.
6. A Contratante responderá exclusiva e integralmente por danos causados aos equipamentos fornecidos em razão de instalação em desacordo com o manual do fabricante, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições estruturais mínimas exigidas, bem como por dano decorrente de operação inadequada, caracterizando-se, nesses casos, culpa exclusiva da Contratante ou de terceiro para fins de exclusão da responsabilidade da Contratada.
7. Exercer a fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

5.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.6.1. A Contratada, ao incorrer em infrações, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo das implicações penais previstas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

6.2. As comunicações devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A fiscal do contrato será Elisangela Maria Octaviano, conforme portaria de nomeação 16.785/2026.

6.5.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relativas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e glosas;
2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
3. Emitir notificações a contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.6. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. O gestor do contrato será o Secretário da Pesca, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato sobre as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
3. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os bens fornecidos pela contratada serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

sua conformidade com as especificações mínimas constantes na ficha técnica deste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Para fins de conferência, no ato da entrega, o bem deverá estar acompanhado de documento do fabricante contendo suas especificações técnicas, o qual deverá:

1. Ser apresentado como anexo à nota fiscal; ou
2. Estar expressamente descrito na própria nota fiscal de forma a permitir a verificação da conformidade com a ficha técnica aprovada.

7.1.4. A rejeição do bem ocorrerá somente mediante constatação de divergência entre as características do produto entregue pela contratadaconstante na proposta e no documento que acompanha a nota fiscal, não constituindo causa para rejeição eventuais dificuldades ou atrasos decorrentes da instalação, a qual é de responsabilidade da Contratante.

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, com endereço na Rua Doutor João Cândido, nº 380, incluindo número da licitação, lote/item e validação dos produtos para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto persistirem irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

7.2.4. A retenção do pagamento de outros contratos pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a contagem do prazo para a Administração, não configurando mora nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo para pagamento da multa, caso esta não tenha sido quitada, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de atrasos eventuais no pagamento, desde não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações posteriores, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicada por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, assim como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores devidos decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na **modalidade PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA, com** adoção do critério de julgamento pelo menor **preço por item.**

8.1.2. O modo de disputa será aberto.

8.1.3 Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de R$50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

8.1.4. O prazo mínimo de validade da proposta de será de 60 (sessenta) dias.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado integralmente, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Exigência de Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

8.3.2. Não será exigida qualificação econômico-financeira mediante índices contábeis (liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral), tendo em vista o baixo valor estimado da contratação (R$45.467,50) e a natureza simples do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Será exigida apenas certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.DA REVISÃO E DO REAJUSTE

9.1. DA REVISÃO

9.1.1. A revisão é medida excepcional e extraordinária, distinta do reajuste de que trata o item 9.2, destinando-se a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, não se confundindo com a atualização monetária periódica dos preços.

9.1.2. A revisão somente será admitida, a pedido da parte interessada e mediante demonstração documental, nas seguintes hipóteses:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços (art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3. A mera variação dos preços de mercado não autoriza, por si só, a revisão do valor contratado.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado após o período de um ano, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. º 10.192, de 2001, tomando-se como base a variação acumulada do **INPC/IBGE** (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*) nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

9.2.3. Na eventualidade de extinção, suspensão ou vedação legal do uso do INPC/IBGE como índice de correção, as partes elegem, desde já, o **IPCA/IBGE** (ou, na sua falta, o **IGP-M/FGV**) como índice substituto automático para fins de cálculo do reajuste.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação [CR 793] – 10.002.20.122.0011.2043 – Gestão de Emendas Parlamentares para a Pesca e a Agricultura – 4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Emenda Individual Impositiva, com reserva orçamentária, complementada com recursos próprios do Município no montante que exceder o valor da emenda.

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta ter observado integralmente a lei 14.133/2021 e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68

Assinado por:
PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA
..479-32 19/11/2026 - 16:57
L0SGHIC9QKDAIYPHD66OBG

Priscilla Kuntermann de Oliveira
Agente Demandante
Portaria nº 16.785/2026

Considerando a demanda apresentada, bem como a necessidade de atendimento aos objetivos institucionais da Administração Pública, verifica-se que o Termo de Referência foi devidamente elaborado, contendo a definição clara do objeto, a justificativa da contratação, a fundamentação legal, as especificações técnicas, as obrigações das partes, os critérios de execução, fiscalização, pagamento e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

Ressalte-se que o Termo de Referência atende aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, interesse público e motivação, demonstrando a adequação da contratação às necessidades da Administração, bem como a compatibilidade com as políticas públicas, programas institucionais e planejamento administrativo.

Diante do exposto, aprovo o Termo de Referência, autorizando o prosseguimento do processo administrativo para a contratação pretendida, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas internas desta Administração.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Assinado por:
Adelar Rosa Feijo
..319-87 23/11/2026 - 08:41
40NJWSGXTIQ0EZSALSWNSQ

Secretário Municipal da Pesca
ADELAR ROSA FEIJO
Decreto nº 28.085/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=731a015d-4db6-4f7f-b874-d1442c473e68